

## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUNOT/SUBCONT Nº 001/2023**

### **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123, DE 14 DE JULHO DE 2022 – ART. 5º, INCISO IV**

#### **1 Introdução**

Em 14 de julho de 2022, entrou em vigor a Emenda Constitucional 123 (EC 123/2022), a qual, entre outras medidas, incluiu o art. 120 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), reconhecendo o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes. Para mitigação dos impactos decorrentes do estado de emergência reconhecido, a EC 123/2022 estabeleceu em seu art. 5.º dois tipos de transferências de recursos da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, previstas nos incisos IV e V. Nesse contexto, a presente Orientação Técnica tem como objetivo estabelecer os procedimentos para contabilização a serem realizados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO), relacionados ao registro dos recursos recebidos da União expostos no inciso IV, art. 5.º, da EC 123/2022:

Art. 5º Observado o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a União, como únicas e exclusivas medidas a que se refere o parágrafo único do referido dispositivo, excluída a possibilidade de adoção de quaisquer outras:

[...]

IV - aportará à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que dispõem de serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano assistência financeira em caráter emergencial no valor de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), a serem utilizados para auxílio no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até 31 de dezembro de 2022;

A assistência financeira prevista no inciso IV do art. 5º supracitado tem como objetivo a complementariedade do custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da Constituição Federal, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos. Nos termos da Nota Técnica SEI nº 40.082/2022/ME, para fins de acompanhamento da aplicação desses recursos, a receita desse aporte deverá ser registrada na **Fonte de Recursos STN “717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, inciso IV - EC nº 123/2022”**, criada

pela Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, **Fonte Estadual “217 - Assistência Financeira ao Transporte Coletivo”** e na **Natureza de Receita “171999xxxx - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades”**.

## 2 Roteiros contábeis

### 2.1 Ingresso dos recursos

As transferências da União para o Estado do Rio de Janeiro, relativas aos recursos de que trata o inciso IV, art. 5.º, da EC 123/2022, deverão ser reconhecidas pela UG 310100 - SETRAM por meio da emissão de **Nota Patrimonial (NP)**, com o seguinte **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

<b>Tipo</b>	Ajustes de Exercícios Anteriores
<b>Item</b>	5600 - Ajustes de Exercícios Anteriores
<b>Operação</b>	4263 - Incorporação de Disponibilidade Financeira

Para a utilização da Operação 4263, a UG 310100 deverá encaminhar, via Comunica, **Nota Explicativa** assinada para a Superintendência de Relatórios e Demonstrativos Contábeis, UG 200700 - SUDEC, para a liberação da Inscrição Genérica do tipo AJ “**AJ0000027 - INCORPORAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**”, nos termos do Ofício Circular GAB/SUBCONT nº 001/2021, que trata dos procedimentos para liberação de registros contábeis que utilizem contas de Ajustes de Exercícios Anteriores.

Os demais campos da **Nota Patrimonial** deverão ser preenchidos conforme especificado abaixo:

<b>Ano</b>	Conforme o ano de ingresso dos recursos
<b>Ano Fonte</b>	1 - Recursos do Exercício Corrente
<b>Domicílio Bancário</b>	001 - 2234 - 110558 (Conta D)
<b>Fonte</b>	217 - Assistência Financeira Transporte Coletivo
<b>Fonte STN</b>	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, inciso IV - EC nº 123/2022
<b>Indicador OFSS</b>	3 - Inter OFSS - União
<b>Natureza de Receita</b>	1719990101 - Outras Transferências da União - Principal
<b>Tipo de Administração</b>	01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
<b>Tipo de det. de Fonte</b>	0 - Sem Detalhamento
<b>Tipo de IG</b>	AJ - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Credor</b>	Informe o CNPJ da entidade que efetuou a transferência
<b>Detalhamento da Fonte</b>	000000 - SEM DETALHAMENTO
<b>Inscrição Genérica</b>	AJ0000027 - INCORPORAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 310100	111111903	BANCO DO BRASIL S/A	D
	237130301	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	C
	621110101	RECEITA A REALIZAR	D
	621210101	RECEITA REALIZADA	C
	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	D
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	D
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	C

Observação: **Convém ressaltar que esta Orientação Técnica não indica procedimento para o registro contábil por competência, em virtude dos recursos já se encontrarem depositados em conta bancária.**

## 2.2 Execução orçamentária

Após reconhecer o ingresso dos recursos, conforme os procedimentos da seção 2.1, a UG 310100 poderá utilizá-los mediante execução orçamentária regular, em conformidade com os termos da Resolução SETRANS nº 1.551, de 25 de outubro de 2022, por meio da emissão de Nota de Empenho (NE), Nota de Liquidação (NL) e Programação de Desembolso Orçamentária, conforme o especificado nesta seção.

### 2.2.1 Nota de Empenho (NE)

O empenhamento da despesa, embasado pelos arts. 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será processado no sistema SIAFE-RIO pelo documento Nota de Empenho (NE), segundo as informações constantes da respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD), quando for aplicado ao caso.

Na aba “**Identificação**”, deve ser informado o campo “**Data Emissão**”, conforme o caso. O campo “**Unidade Gestora**” deverá ser preenchido com “**310100**”. O campo “**Tipo de Credor**” deverá ser preenchido com “**PJ**” e, em “**Código**”, deverá ser informado o CNPJ da entidade a ser subvencionada.

Na aba “**Classificação**”, os campos deverão ser preenchidos conforme especificado abaixo:

<b>Tipo de reconhecimento de passivo</b>	Passivo a ser reconhecido
<b>Natureza</b>	336045 - Subvenções Econômicas
<b>Ano Fonte</b>	1 - Recursos do Exercício Corrente
<b>Fonte STN</b>	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, inciso IV - EC nº 123/2022
<b>Fonte</b>	217 - Assistência Financeira Transporte Coletivo
<b>Tipo de det. de Fonte</b>	0 - Sem Detalhamento
<b>Detalhamento de Fonte</b>	000000 - SEM DETALHAMENTO
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Competência</b>	Conforme mês/ano da transferência

Os demais campos da aba “**Classificação**” deverão ser preenchidos de acordo com os classificadores orçamentários apropriados à execução da despesa em questão, conforme as instruções do **Manual de Empenho da Despesa**.

Na aba “**Itens**”, deve ser inserido o seguinte **Tipo e Sub-item da Despesa**:

<b>Tipo</b>	Subvenções Econômicas
<b>Sub-item</b>	01 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

Os demais campos da Nota de Empenho (NE) deverão ser preenchidos conforme o caso. As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Nota de Empenho no sistema SIAFE-RIO poderão ser obtidas no **Manual do Empenho da Despesa**, disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <[www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br](http://www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br)>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais » Vigentes**.

A verificação do **roteiro de contabilização** do **exemplo** é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 310100	622110101	CREDITO DISPONÍVEL	D
	622130101	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	C
	522920101	EMISSÃO DE EMPENHOS	D
	622920101	EMPENHOS EMITIDOS	C
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	D
	821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	C
	823130201	COTAS DE LME A EMPENHAR	D
	823130601	COTAS DE LME EMPENHADAS	C

### 2.2.2 Nota de Liquidação (NL)

A liquidação da despesa, embasada pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverá ser processada no sistema SIAFE-RIO pelo documento Nota de Liquidação (NL).

Na aba “**Identificação**”, deve ser informado o campo “**Data Emissão**”, conforme o caso. O campo “**Unidade Gestora**” deverá ser preenchido com “**310100**”.

Na aba “**Detalhamento**”, os campos deverão ser preenchidos conforme especificado abaixo:

<b>Tipo de Contabilização</b>	Reconhecer o passivo e liquidar
<b>Tipo de Credor</b>	Deverá ser preenchido com “PJ” e, em “Código”, deverá ser informado o CNPJ da entidade a ser subvencionada
<b>Nota de Empenho</b>	Número da Nota de Empenho que foi confeccionada conforme a seção <b>2.2.1</b>

Com o preenchimento do número da Nota de Empenho, os demais campos da aba detalhamento serão preenchidos automaticamente.

Na aba “**Itens**”, utilizando a opção “**Alterar/Liquidação parcial**”, deverá ser informado o valor do pagamento a ser realizado. A janela será preenchida automaticamente

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS  
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

com o **Tipo Patrimonial** e o **Sub-item da Despesa**, devendo ser preenchida apenas a **Operação Patrimonial**, conforme abaixo:

<b>Tipo</b>	Subvenções Econômicas
<b>Sub-item</b>	01 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
<b>Operação</b>	9187 - Reconhecimento da Obrigação CONSOLIDACAO - EC Nº 123/2022 - ART. 5º - Inciso IV

Os demais campos da Nota de Liquidação (NL) deverão ser preenchidos conforme o caso. As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Nota de Liquidação no sistema SIAFE-RIO poderão ser obtidas no **Manual da Liquidação da Despesa**, disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <[www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br](http://www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br)>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais » Vigentes**.

A verificação do **roteiro de contabilização do exemplo** é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 310100	353210101	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - EC Nº 123/2022 - ART. 5º - INCISO IV	D
	213110114	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	C
	622130101	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	D
	622130301	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	C
	622920101	EMPENHOS EMITIDOS	D
	622920103	VALORES LIQUIDADOS POR EMPENHO	C
	799120101	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE DE PDS	D
	899120101	PDS A EMITIR	C
	722110101	CONTROLE DAS COTAS FINANCEIRAS POR LIQUIDAÇÃO	D
	822110101	COTAS FINANCEIRAS POR LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	C
	821120101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	D
	821130101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C

### 2.2.3 Programação de Desembolso (PD)

O pagamento da despesa, embasado pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 31.232, de 6 de abril de 2002, deverá ser processado no sistema SIAFE-RIO pelo documento Programação de Desembolso (PD).

Nos termos da Resolução SETRANS nº 1.551, de 25 de outubro de 2022, os recursos recebidos do Governo Federal serão repassados para a SUPERVIA, METRÔ Rio, CCR Barcas e FETRANSPOR, devendo essas entidades, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento dos valores repassados pelo Estado, elaborar relatórios de prestação de contas. Assim, no momento dos repasses, a SETRAM deverá emitir **Programação de Desembolso de Orçamentária (PDO)**, conforme o especificado abaixo, a qual efetuará registro de controles da prestação de contas das empresas subvencionadas.

Na aba “**Identificação**”, devem ser informados os campos referentes à “**Data**”, conforme o caso. O campo “**UG Liquidante**” deverá ser preenchido com “**310100**”. O campo “**Tipo de PD**” deverá ser preenchido com “**Orçamentária**”.

Na aba “**Detalhamento**”, os campos deverão ser preenchidos conforme especificado abaixo:

<b>Tipo de Credor</b>	Deverá ser preenchido com “PJ” e, em “Código”, deverá ser informado o CNPJ da entidade a ser subvencionada
<b>Nota de Liquidação</b>	Número da Nota de Liquidação que foi confeccionada conforme a seção <b>2.2.2</b>
<b>UG Pagadora</b>	310100
<b>Domicílio Bancário de Origem</b>	001 - 2234 - 110558 (Conta D)
<b>Domicílio Bancário de Destino</b>	001 - 2234 - BCO AUTENT - BCO AUTENT
<b>Competência</b>	Conforme mês/ano do pagamento

Na aba “**Itens**”, utilizando a opção “**Alterar**”, deverá ser informado o valor do pagamento a ser realizado. Os campos **Tipo Patrimonial**, **Sub-item da Despesa** e **Vinculação de Pagamento** serão preenchidos automaticamente, devendo ser informada apenas a **Operação Patrimonial**, conforme abaixo.

<b>Tipo</b>	252 - Subvenções Econômicas
<b>Sub-item</b>	01 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
<b>Operação</b>	9194 - Pagamento da despesa empenhada e liquidada no Exercício Atual Consolidação - EC Nº 123/2022 - ART. 5º - Inciso IV
<b>Vinculação</b>	99 - Sem consumo de Limite de Saque

Os demais campos da Programação de Desembolso deverão ser preenchidos conforme o caso. As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Programação de Desembolso no sistema SIAFE-RIO poderão ser obtidas no **Manual de Pagamento da Despesa**, disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <[www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br](http://www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br)>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais » Vigentes**.

A verificação do **roteiro de contabilização** da Programação de Desembolso do **exemplo** é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	899120101	PDS A EMITIR	D
310100	899120103	PDS EMITIDAS A PAGAR	C

Após a confecção da Programação de Desembolso, esta deverá ser executada para que seja efetivado o pagamento. Tal comando irá gerar uma **Ordem Bancária (OB)**. A verificação do **roteiro de contabilização** da OB é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 310100	213110114	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	D
	11111QB	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	C
	622130301	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	D
	622130401	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	C
	899120103	PDS EMITIDAS A PAGAR	D
	899120105	PDS PAGAS	C
	821130101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	D
	821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C
899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	D	

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C
	711910301	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - EC Nº 123/2022 - ART. 5º - INCISO IV	D
	811910301	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - EC Nº 123/2022 - ART. 5º - INCISO IV - A APROVAR	C

### 2.3 Prestação de contas

Nos termos da Resolução SETRANS nº 1.551, de 25 de Outubro de 2022, art. 1º, II, §1º, em até 30 dias após o repasse dos recursos, a SETRAM deverá tomar a prestação de contas das entidades subvencionadas:

§ 1º - Para todos os repasses efetuados serão necessários relatórios comprobatórios por parte de Supervia, Metrô Rio, CCR Barcas e FETRANSPOR, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento dos valores repassados pelo Estado.

O processo de prestação de contas resultará na aprovação ou impugnação das mesmas, ensejando os procedimentos contábeis previstos nas seções **2.3.1** a **2.3.3** a seguir.

#### 2.3.1 Aprovação da prestação de contas

Pela aprovação da prestação de contas, a SETRAM deverá baixar a conta de controle 811910301 contra a conta 811910302 por meio da emissão de **Nota Patrimonial**, com o seguinte **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

<b>Tipo</b>	Subvenções Econômicas
<b>Item</b>	5648 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
<b>Operação</b>	9201 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - EC nº 123/2022 - Art. 5º - Inciso IV - Aprovação da Prestação de Contas

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 310100	811910301	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - EC Nº 123/2022 - ART. 5º - INCISO IV - A APROVAR	D
	811910302	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - EC Nº 123/2022 - ART. 5º - INCISO IV - APROVADOS	C

Ao final do exercício, no mês 13 do SIAFE-RIO, os valores constantes na conta 811910302 serão encerrados automaticamente contra a conta 711910301 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - EC Nº 123/2022 - ART. 5º - INCISO IV.

### 2.3.2 Impugnação da prestação de contas

Caso ocorra a impugnação das contas prestadas ou, no prazo de 30 dias após o repasse dos recursos, ocorra a ausência da prestação por parte da entidade subvencionada, a SETRAM deverá adotar os procedimentos legais para fins de apuração de responsabilidade pela utilização dos recursos, conforme previsão do art. 15 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de Agosto de 2022, devendo ser observados os procedimentos contábeis da **Nota Técnica SUNOT/CGE 18/2016 - Diversos Responsáveis**.

Para fins de controle, a SETRAM deverá transferir os valores da conta 811910301 para a conta 811910303, onde permanecerão enquanto perdurar o processo de apuração de responsabilidade, por meio da emissão de **Nota Patrimonial**, com o seguinte **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

<b>Tipo</b>	Subvenções Econômicas
<b>Item</b>	5648 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
<b>Operação</b>	9202 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - EC nº 123/2022 - Art. 5º - Inciso IV - Impugnação da Prestação de Contas

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 310100	811910301	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - EC Nº 123/2022 - ART. 5º - INCISO IV - A APROVAR	D
	811910303	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - EC Nº 123/2022 - ART. 5º - INCISO IV - IMPUGNADOS	C

### 2.3.3 Baixa da impugnação das contas

Ao término da apuração da responsabilização de que trata a seção 2.3.2, a SETRAM deverá transferir os valores constantes na conta 811910303 para a conta 811910301 por meio da emissão de **Nota Patrimonial**, com o seguinte **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

<b>Tipo</b>	Subvenções Econômicas
<b>Item</b>	5648 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
<b>Operação</b>	9203 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - EC nº 123/2022 - Art. 5º - Inciso IV - Baixa da Impugnação da Prestação de Contas

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível na aba **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 310100	811910303	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - EC Nº 123/2022 - ART. 5º - INCISO IV - IMPUGNADOS	D
	811910301	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - EC Nº 123/2022 - ART. 5º - INCISO IV - A APROVAR	C

Após a contabilização acima, a SETRAM deverá aplicar o procedimento da seção 2.3.1 para baixa do saldo remanescente referente à prestação de contas objeto da apuração de responsabilização.

**À consideração do Sr. Coordenador de Produção de Normas Contábeis, para apreciação.**

**HENRIQUE SUATHÊ ESTEVES**  
Assistente de Produção de Normas Contábeis  
ID 5105799-9, CRC/RJ 123.720/O-7

**À consideração do Sr. Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.**

**HUGO FREIRE LOPES MOREIRA**  
Coordenador de Produção de Normas Contábeis  
ID 5006083-0, CRC/RJ 116.057/O-9

**Encaminhe-se ao Sr. Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.**

**CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES**  
Superintendente de Normas Técnicas  
ID: 5015471-0 CRC/RJ 105.516/O-0

**Encaminhe-se à Sra. Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento**

**BRUNO CAMPOS PEREIRA**  
Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado  
ID 5015469-9, CRC/RJ 117.088/O-0

**De acordo. Publique-se.**

**YASMIM DA COSTA MONTEIRO**  
Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado  
ID 4461243-5, CRC/RJ 114.428/O-0

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023.